

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



DECRETO Nº 101/2020.

**PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS ATÉ
30 DE NOVEMBRO DE 2020, CORRIGE ERRO MATERIAL
DE DECRETOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico pátrio, considerando que as razões de fato e de direito que motivaram os decretos anteriores sobre o mesmo tema permanecem hígidas,

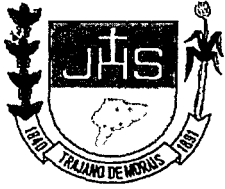
DECRETA:

Art. 1º. As aulas presenciais da rede pública municipal de ensino de permanecerão suspensas até 30 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Educação poderá, no entanto, convocar quaisquer servidores de sua pasta, inclusive professores, para atividades presenciais diversas de aulas sempre que considerar necessário.

Art. 2º. Continuarão sendo ministradas aulas remotas.

Art. 3º. Fica reconhecido erro material na edição dos decretos que antecederam a esse para esclarecer que o ano letivo se iniciou em 06 de fevereiro de 2020 com aulas presenciais; a partir de 13 de março de 2020 foram antecipados dois recessos escolares em função do auge da crise do coronavírus COVID-19; e de 13 de abril em diante foram ministradas aulas remotas.



PÓDER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



Art. 4º. Esse decreto entra em vigor no dia 1º de outubro de 2020.

Trajano de Moraes, 01 de novembro de 2020.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito